



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO  
DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Processo NA 23.08.0078.001.00284-3 – PAULISTA SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS LTDA  
Processo NA 23.09.0078.001.00318-3 – NACIONAL GO TECNOLOGIA LTDA  
Processo NA 23.12.0078.001.00084-3 – UNIMED – RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA  
Processo NA 24.02.0078.001.00325-3 – MILO MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Processo NA 24.04.0078.001.00119-3 – AVISTA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITOS LTDA  
Processo NA 24.04.0078.001.00288-3 – UNIMED – RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA  
Processo NA 24.04.0078.001.00260-3 – BM CAR MOTORS LTDA  
Processo NA 24.04.0078.001.00139-3 – M SERVIÇOS LTDA  
Processo NA 24.05.0078.001.00117-3 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Processo NA 24.05.0078.001.00259-3 – VIA VAREJO S.A  
Processo NA 24.05.0078.001.00291-3 – MAGAZINE LUIZA S.A  
Processo NA 24.05.0078.001.00374-3 – MAGAZINE LUIZA S.A  
Processo NA 24.05.0078.001.00362-3 – FEDERAÇÃO DAS UNIMED'S DA AMAZONIA  
Processo NA 24.05.0078.001.00240-3 – VIA VAREJO S.A  
Processo NA 24.07.0078.001.00246-3 – ALFA LAGOS AUTOMOVEIS LTDA  
Processo NA 24.10.0078.001.00073-3 – ASPENFIN BR SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA  
Processo NA 24.10.0078.001.00073-3 – ASPECIR PREVIDENCIA  
Processo NA 24.10.0078.001.00232-3 – B MAIA COMERCIAL & LOG LTDA  
Processo NA 25.03.0078.001.00272-3 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Processo NA 25.03.0078.001.00272-3 – MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA  
Processo NA 25.03.0078.001.00092-3 – DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA  
Processo NA 25.03.0078.001.00067-3 – BINCLUB SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA  
Processo NA 25.05.0078.001.00146-3 – OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Processo NA 25.05.0078.001.00168-3 – BRAX ENTRETENIMENTO LTDA  
Processo NA 25.10.0078.001.00166-3 – WAGNER DE ALMEIDA JARCEM  
Processo NA 25.12.0078.001.00227-3 – FACTA FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMNETO E INVESTIMENTO

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

**Celso Munir Attyê Mussi**  
**Secretário Executivo de Defesa do Consumidor**